



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO N° 196/2024

Aos trinta dias do mês de julho no ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ n° 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, RG n° 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 376.***.***-27, e de outro lado, **ARIANE DE ANDRADE ROCHA**, CNPJ n° 42.484.660/0001-35, localizada na Rua 17 de Janeiro, 1055, Bloco B, CJ 1005, Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP, com CEP 05706-305, tel. (11) 4214-5457, e-mail: contato@reciclavi.com.br, neste ato devidamente representada pela senhora **ARIANE DE ANDRADE ROCHA**, RG n° 52.***.***-8, inscrita no CPF/MF sob o n° 528.***.***-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. n° 4.935/2024**, que é celebrado por **Dispensa sob n° 063/2024**, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e descaracterização de documentos por meio de fragmentação mecânica com emissão de laudo/certificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

1.3. Todas as despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU | | NOTA | ANO | | |
|--|---|--------------------|----------------------|------------|------|
| JL SOFT | | 249 | 2024 | | |
| NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO | | DATA DE EMISSÃO | FICHA | | |
| | | 26/07/2024 | 59 | | |
| Fonte de Recurso: | 01-TESOURO | USUÁRIO | HEBER.LCA | | |
| Aplicação: | 110 - GERAL | PROCESSO N° | VALIDADE | | |
| Varição: | | 63/2024 | 31/12/2024 | | |
| Órgão: | 01 PODER EXECUTIVO | MODALIDADE | Outros/Não Aplicável | | |
| Unid. Orçamentária: | 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Unid. Executora: | 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Função: | 04 ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| SubFunção: | 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Programa: | 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | | |
| Projeto/Atividade: | 2001 Manutenção do Departamento | | | | |
| Categ. Econômica: | 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| Elemento Despesa: | 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| SubElemento: | 5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | | | | |
| CÓDIGO | NOME DO FAVORECIDO | CNPJ / CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU | 46.583.654/0001-96 | ISENTO | | |
| ENDEREÇO | | BAIRRO | | | |
| AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 | | CENTRO | | | |
| CIDADE | | UF | CEP | | |
| MIRACATU | | SP | 11850000 | | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA | CHAVE PIX | TIPO CONTA | NAT. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O serviço será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, através de depósito bancário conforme informado no corpo da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretora do Departamento de Administração, condicionado, ainda, à apresentação do laudo/certificação de descaracterização, incluindo o laudo técnico fotográfico e o certificado de destinação final.

2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.4. Estão incluídos no valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Despesas de alimentação;
- c) Despesas de hospedagem;

2.5. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Coletar os documentos no Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Miracatu, localizado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP, conforme cronograma a ser acordado.

3.2. Transportar os documentos de forma segura e sigilosa até o local de descaracterização.

3.3. Realizar a fragmentação mecânica dos documentos, garantindo sua completa descaracterização.

3.4. Emitir laudo/certificação de descaracterização especificando a quantidade de material processado e confirmando a destruição.

3.5. Emitir laudo técnico fotográfico e certificado de destinação final dos documentos descaracterizados.

3.6. Adotar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade e sigilo dos documentos durante todo o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3.7. Manter registro detalhado das atividades realizadas, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado.

3.8. Cumprir todas as normas ambientais, de segurança e saúde ocupacional aplicáveis ao serviço.

3.9. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e todos os meios necessários para a execução dos serviços, sendo facultada à administração disponibilizar servidor para acompanhamento, sem que ocorra qualquer impedimento por parte da CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Disponibilizar os documentos a serem descaracterizados nos locais e horários previamente acordados.

4.2. Informar à CONTRATADA qualquer alteração no cronograma de coleta.

4.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA,

4.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Todas as informações e documentos relacionados serão considerados sigilosos, obrigando-se a **CONTRATADA** a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, de que venha a ter conhecimento ou acesso. A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros dessas informações, sob pena de sanções previstas na legislação vigente. A fragmentação deverá garantir que as descaracterizações não possam ser revertidas.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

9.1.1.A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O Contrato terá a validade de **02 (dois) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e desde que seja vantajoso ao Município.

10.2. O prazo estimado para a conclusão dos serviços é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

10.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 063/2024 – Processo nº 4.935/2024, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 30 de julho de 2024.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Ariane de Andrade Rocha
CNPJ nº 42.484.660/0001-35
(ReciclaVi Soluções Ambientais)
Contratada

Fabiana Pradela Sales
Dir. Depto de Administração
Gestora do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ARIANE DE ANDRADE ROCHA

CNPJ nº 42.484.660/0001-35

CONTRATO Nº 196/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, de 30/07/2024 à 30/09/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DISPENSA Nº 062/2024 – **PROCESSO Nº** 4.935/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARACTERIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE FRAGMENTAÇÃO MECÂNICA.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 30 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Fabiana Sales Pradela

Cargo: Dir. Departamento de Administração

CPF: 329.***.***-22

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ariane de Andrade Rocha

Cargo: Representante/Empresário

CPF: 528.***.***-81

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ARIANE DE ANDRADE ROCHA

CNPJ nº 42.484.660/0001-35

CONTRATO Nº 196/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, de 30/07/2024 à 30/09/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DISPENSA Nº 062/2024 – **PROCESSO Nº** 4.935/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARACTERIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE FRAGMENTAÇÃO MECÂNICA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | SAULO SILVA VIEIRA |
| Cargo | Diretor Departamento de Compras e Projetos |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro |
| Telefone | (13) 3847-7000 |
| E-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, 30 de julho de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS